



**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
de Lindóia do Sul**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Vereadores

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Responsável: Antonio Carlos Vicente, matrícula nº199, e-mail vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica e Legislativa para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lindóia do Sul, nas área de Direito Municipal, especialmente para implantar regulamentação de todos os procedimentos administrativo, pareceres, Leis e Decretos necessários, com acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas de estado; Assessoria técnica para a elaboração de minutas de Projetos de Lei; Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos do município, Assessoramento com apresentação de pareceres junto as Comissões permanente e temporárias; Acompanhamento das Secessões da Câmara; Assistir ao Presidente e demais Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; Emitir pareceres sobre questões jurídicas legais; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de qualquer natureza no âmbito do Poder Legislativo Municipal e prestar consultoria jurídica ao Presidente e à Mesa Diretora e Comissões no desempenho das atividades do poder Legislativo municipal, sempre que solicitado.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui Plano de Contratações Anual para 2025.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Este ente público visa à contratação do serviço, para garantir a correta decisão e legalidade em relação aos atos praticados pelo Poder Legislativo, visando o acompanhamento estrito e cauteloso, a fim de manter a Câmara Municipal munida de informações, além de realizar o controle prévio da legalidade mediante análise jurídica e garantir que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com as legislações vigentes no auxílio das autoridades competentes para a elaboração de suas decisões.



**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
de Lindóia do Sul**



6. VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor da eventual dispensa seja próximo de R\$ 38.268,96 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

7. PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será para execução 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência: Antonio Carlos Vicente, matrícula nº 199, e-mail vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br;

Lindóia do Sul, 14 de novembro de 2024.

Deolindo Francisco dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores